



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º. 9/2021-042-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a prestação de serviços de tapa buraco em CBUQ e prestação de serviços de micro revestimento asfáltico e calçamento vias urbanas e rurais, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Nos contratos que se amoldem nas hipóteses do art. 57 do Lei nº 8.666/93, é possível a prorrogação do contrato enquanto regra.

2.2 - O referido objeto em licitação não está configurado como contínuo, sendo necessário licitar sempre que for necessário.

2.3 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, conforme justificativas a seguir:

2.3.1 – SERVIÇOS DE TAPA BURACO:

2.3.1.1 - Foi realizada uma visita por técnicos da SEINFRA (Secretaria Obras, Viação e Infraestrutura), para fazer o levantamento das vias onde detectou-se as necessidades dos serviços a serem executados:

- Locação de pavimentação;
- Demolição de pavimento asfáltico;
- Escavação mecanizada e Reaterro compactado;
- Recuperação de pavimento asfáltico;
- Limpeza das ruas após a execução.

OBSERVAÇÕES:

2.3.1.2 - Conforme relatório fotográfico, foi observado in loco as necessidades existentes, propõe-se a recuperação do pavimento asfáltico, pois a justificativa consistente na urgência do recapeamento asfáltico devido haver várias vias esburacadas e com o passar do tempo o pavimento vai se degradando ainda mais e surgindo mais buracos;



- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

2.3.1.3 - Mediante as observações pressupostas, apresenta-se aqui a necessidade imprescindível do acompanhamento da pavimentação, a fim de verificar as necessidades e pendências aparentes.

2.3.2 – SERVIÇOS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO e CALÇAMENTO:

2.3.2.1 - Os serviços de pavimentação asfáltica na sede do município, na comunidade do Bananal e na comunidade do Belo Monte foram executados no ano de 2013.

2.3.2.2 - A vida útil, em média, da camada asfáltica de rolamento está entre 10 a 15 anos.

2.3.2.3 - Algumas variáveis podem aumentar ou diminuir essa expectativa, como as características climáticas da região, métodos de execução do pavimento, entre outros.

2.3.2.4 - O relatório fotográfico anexo aos autos do processo mostra o estado e o desgaste que se encontra algumas das vias do município.

EXECUÇÃO DE CALÇADAS:

2.3.2.5 - Com o crescimento de área urbana na sede do município do município nos últimos anos, a execução de calçadas não cresceu acompanhado o mesmo ritmo da pavimentação das vias públicas. As calçadas são fundamentais para os planejamentos urbanismo pois garantem acessibilidade e segurança aos munícipes pedestres entre outros benefícios.

2.3.2.6 - Onde o relatório fotográfico mostra a real necessidade da execução de calçadas no município.

OBSERVAÇÕES:

2.3.2.7 - Conforme a situação exposta no mesmo, inclusive a constatação *in loco*, da necessidade dos serviços de Recapeamento e execução de calçadas, é indicada a execução desses serviços o quanto antes para minimizar e sanar problemas provenientes da falta de infraestrutura básica. É evidente que o revestimento de pavimentação atual, já chega em seu estado limite de praticidade e vida útil, que em muitas ruas já se encontra em um estado de degradação severa com a existência de muitos buracos.

2.4 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº007/2021-SEINFRA, em anexo que originarem este processo licitatório.

2.5 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

2.6 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.



2.8 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

“§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.

2.8.1 - Visando com isso, uma maior padronização nos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com as empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a prestação de serviços de tapa buraco em CBUQ e prestação de serviços de micro revestimento asfáltico e calçamento vias urbanas e rurais, conforme especificações abaixo:

LOTE - 01		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	
01	SERVIÇOS DE TAPA BURACO, conforme Anexos:	
	ANEXOS	
	Qtd/Página	
L-01	Anexo I Planilha Orçamentária	01 página
L-01	Anexo II Planilha Orçamentária Analítica	06 páginas
L-01	Anexo III Cronograma	01 página
L-01	Anexo IV Memorial Descritivo	16 páginas

LOTE - 02		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	
01	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E CALÇAMENTO, conforme Anexos:	
	ANEXOS	
	Qtd/Página	
L-02	Anexo I Planilha Orçamentária	01 página
L-02	Anexo II Planilha Orçamentária Analítica	08 páginas
L-02	Anexo III Cronograma	01 página
L-02	Anexo IV Memorial Descritivo	16 páginas

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.



- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – A prestação de serviços de tapa buraco em CBUQ e prestação de serviços de micro revestimento asfáltico e calçamento vias urbanas e rurais deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou corrigir os serviços executados.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de início dos serviços deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, **GESTOR** da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA** a **LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos serviços prestados, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - Os serviços de tapa buraco em CBUQ e prestação de serviços de micro revestimento asfáltico e calçamento vias urbanas e rurais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da execução.



5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, serviços poderão serem executados diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a prestação de serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – S prestação dos serviços, mesmo entregue e/ou executado e aceito, fica sujeito à substituição ou corrigir os serviços executados, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário para a prestação de serviços de tapa buraco em CBUQ e prestação de serviços de micro revestimento asfáltico e calçamento vias urbanas e rurais deverá obedecer às normas internas da administração e conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 5.13.1 - especificação correta do objeto e
- 5.13.2 - número da licitação e contrato;

5.14 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos locais abaixo relacionados:

- 5.14.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.
- 5.14.2 - Agrovila Leonardo da Vinci – km 18 e
- 5.14.3 – Comunidade do Belo Monte.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

6.1.2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.



6.1.2.2 - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

6.1.2.3 - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

6.1.2.4 - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

6.1.2.5 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

6.1.2.6 - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

6.1.2.7 - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

6.1.2.8 - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

6.1.2.9 - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.2.10 - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

6.1.2.11 - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

6.1.2.12 - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.



6.1.2.13 - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

6.1.2.14 - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

6.1.2.15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.1.2.16 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

6.1.2.17 - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.

6.1.3 - Caberá também à CONTRATADA:

6.1.3.1 - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

6.1.3.2 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

6.1.4 - A CONTRATADA responderá ainda:

6.1.4.1 - Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

6.1.4.2 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

6.1.4.3 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

6.1.5 - Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.



6.1.6 - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

6.1.7 - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

6.1.8 - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

6.1.9 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.10 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

Vitória do Xingu/PA, 17 de maio de 2021.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

CLEONICE DA SILVA SOARES
Pregoeira – Decreto nº. 026/2021